



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quarta-feira • 29 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 1061

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Licença Ambiental Prévia – LAP Nº 002/2021 – Conceder Licença Ambiental Prévia – LAP, válida por 02 anos ao Município de Camamu.**

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LA/KDKLY9W7UUVGWKT7GC3A

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Camamu

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA



Licença Ambiental Prévia - LAP

Nº 002/2021

Validade: 02 (dois) anos

Empresa: Município de Camamu

Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 012/2021 pareceres técnicos e jurídico que posteriormente após a instalação necessitará da LAS – Licença Ambiental Simplificada e será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, diante do exposto e do curto lapso temporal disponível para a execução de obra pública de infraestrutura resolve:

art. 1º - Conceder Licença Ambiental Prévia - LAP, válida por 02 anos ao Município de Camamu, inscrito no CNPJ sob o número: 13.753.306/0001-60, na Praça Dr. Pirajá da Silva, 27, Centro, Camamu-Ba, para que possa exercer a atividade de Construção de um Deck de Madeira, Metal e Pedra Argamassa, na Praça do Mercado de Artesanato, Centro, município de Camamu-Ba, em uma área de 972,15 m², sob às Coordenadas Geográficas Sirgas 2000/ UTM zone 24S (N 8.457.987,619 m e E 488.775,794 m). Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Fica a Prefeitura Municipal de Camamu obrigada a requerer a Licença Ambiental de Instalação desse empreendimento quando da execução da obra, acompanhado do Estudo de Médio Impacto Ambiental, Outorga do direito de uso da água (INEMA ou ANA), ou sua dispensa, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, além dos documento citados poderão ser solicitados estudos complementares durante a análise do processo; vale ressaltar que de acordo com a Confederação Nacional das Industrias o custo com a realização do licenciamento não ultrapassam 7% do valor do investimento.

II- Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente a Autorização da Capitania dos Portos quando da execução da obra;

III- Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente certidão emitida pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) quando da execução da obra;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia e Reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA



IV- Utilizar apenas madeira de origem comprovada, devendo manter os comprovantes a disposição da fiscalização no local da obra e apresentar ao Departamento de Meio Ambiente;

V- Adotar medidas de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

VI- Segregar os resíduos de construção civil conforme a classe e destinar os resíduos que não forem utilizados no local de acordo com o Art. 10 da Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

VII- Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados no mar;

VIII- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

IX- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, sendo de obrigatoriedade a sua utilização;

X- O Departamento de Meio Ambiente exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

XI- Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado.

Art. 2º, inciso II do Decreto nº 8.169 de 22/02/2002, que altera o Regulamento da Lei nº 7.799/01, imediato e durante a vigência da licença;

XII - Esta Licença Ambiental não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recursos hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;

XIII- A autorização para renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu, cabendo ao interessado obter anuência de outras instâncias da administração Federal ou Estadual quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º — Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

Art. 5º A Licença entrou em vigor na data de sua publicação 28 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, Reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA



Secretário de Turismo e Meio Ambiente Jorge Kened Santos Goza Secretário.	Departamento de Meio Ambiente Idalina Miranda Rocha Diretora de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Jorge Kened Santos Goza Presidente	

Prefeitura Municipal de Camamu
Secretaria de Administração

Recebemos em: 29/09/2021

Ass:

29/02/21

Kallyandra Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncia, Reclamações e sugestões)